



**ESTADO DA PARAIBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ / 2026

Autor: Vereador Valdir Trindade

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
INCENTIVO À ATIVIDADE TECNOLÓGICA  
E INOVADORA, VISANDO AO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de João Pessoa, a Política Municipal de Incentivo à Atividade Tecnológica e Inovadora, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento da economia local, a geração de emprego e renda e o estímulo ao empreendedorismo inovador.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento que resulte em novos produtos, serviços ou processos;

II – Atividade tecnológica: atividades voltadas à pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação;

III – Empreendimento inovador: empresa, startup ou iniciativa baseada em inovação tecnológica ou modelos de negócio inovadores;

IV – Ecossistema de inovação: conjunto de agentes públicos e privados que interagem para promover inovação.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

I – fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico em João Pessoa;

II – estimular a criação e consolidação de empreendimentos inovadores;

III – promover integração entre Poder Público, instituições de ensino, setor produtivo e sociedade;

IV – incentivar soluções tecnológicas para sustentabilidade e inclusão social;

V – fortalecer a competitividade econômica do Município.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal:

I – estímulo à pesquisa aplicada e à inovação;

II – promoção da cooperação entre universidades e setor produtivo;

III – apoio à transferência de tecnologia;

IV – incentivo à economia digital, criativa e sustentável;

V – observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e sustentabilidade.

Art. 5º O Município poderá instituir, conforme a legislação vigente e disponibilidade orçamentária:

I – programas de apoio a startups e empreendimentos inovadores;

II – criação de parques tecnológicos, incubadoras e aceleradoras;

III – parcerias com instituições de ensino e pesquisa;

- IV – incentivos fiscais, na forma da legislação específica;
- V – priorização de soluções inovadoras em compras públicas;
- VI – capacitação em ciência, tecnologia e inovação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementação da Política.

Art. 7º As ações deverão priorizar:

- I – sustentabilidade ambiental;
- II – soluções tecnológicas para mobilidade, saúde, educação, segurança e gestão pública;
- III – redução das desigualdades sociais;
- IV – inovação social e economia solidária.

Art. 8º A coordenação da Política ficará a cargo do órgão municipal competente.

Art. 9º O Poder Executivo poderá instituir instâncias de governança, comitês ou fóruns de inovação.

Art. 10 As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 24 de fevereiro de 2026.

VALDIR TRINDADE

Vereador – REPUBLICANOS.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de João Pessoa, a Política Municipal de Incentivo à Atividade Tecnológica, à Inovação e ao Empreendedorismo Inovador, reconhecendo a inovação como vetor estratégico para o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de oportunidades e a melhoria da qualidade de vida da população.

João Pessoa possui significativo potencial para se consolidar como polo regional de inovação, em razão da presença de universidades, centros de pesquisa, profissionais qualificados e iniciativas empreendedoras emergentes. Todavia, a ausência de um marco legal municipal específico limita a articulação institucional e a implementação de políticas públicas estruturadas e contínuas voltadas ao fomento tecnológico.

A proposta estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos de atuação do Poder Público Municipal para estimular ambientes de inovação, promover parcerias estratégicas, apoiar o empreendedorismo inovador e incentivar soluções tecnológicas voltadas à sustentabilidade ambiental, à inclusão social e à modernização dos serviços públicos.

Trata-se de iniciativa que respeita os princípios constitucionais da eficiência administrativa, do desenvolvimento sustentável, da inovação e da promoção do desenvolvimento local, sem criar obrigações financeiras imediatas, permitindo a implementação gradual conforme a disponibilidade orçamentária e regulamentação do Poder Executivo.

Diante da relevância do tema para o futuro econômico e social do Município de João Pessoa, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 24 de fevereiro de 2026.

VALDIR TRINDADE

Vereador – REPUBLICANOS.